



# Câmara Municipal de Maracanaú

GABINETE DO VEREADOR  
JEORGENES CASTRO E SILVA

PROJETO DE LEI Nº 097 2024.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA NO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

## A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA:

**Art. 1º**- Fica criada a Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência no Município de Maracanaú, com o objetivo de promover políticas públicas inclusivas, garantindo os direitos e a plena participação das pessoas com deficiência na sociedade.

**Art. 2º** - A Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência terá as seguintes atribuições:

I. Elaborar e programar políticas públicas voltadas para a promoção da acessibilidade, inclusão social, educação, saúde, trabalho, transporte, cultura, esporte e lazer das pessoas com deficiência;

II. Promover a articulação entre os órgãos municipais, estaduais e federais, assim como com entidades da sociedade civil, visando o fortalecimento das políticas públicas em prol das pessoas com deficiência;

III. Desenvolver programas e projetos que visem à inserção das pessoas com deficiência no mercado de trabalho, bem como à promoção da autonomia e independência dessas pessoas;

IV. Realizar campanhas educativas e de conscientização sobre os direitos das pessoas com deficiência, combatendo o preconceito e a discriminação;

V. Fiscalizar e acompanhar o cumprimento das normas e legislações relacionadas à acessibilidade em espaços públicos e privados no âmbito municipal;





# Câmara Municipal de Maracanaú

VI. Manter um canal de comunicação permanente com a população, recebendo sugestões, denúncias e reclamações relacionadas aos direitos das pessoas com deficiência;

VII. Realizar estudos e pesquisas que subsidiem a formulação e implementação de políticas públicas voltadas para as pessoas com deficiência;

VIII. Elaborar e gerenciar o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, em consonância com as diretrizes estabelecidas na legislação federal e estadual.

**Art. 3º** A Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência será composta por um corpo técnico multidisciplinar, composto por profissionais capacitados nas áreas de direito, assistência social, educação, saúde, entre outras, necessárias para o desenvolvimento das atividades previstas nesta Lei.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maracanaú, em 06 de Maio de 2024.

Atenciosamente,

  
Jeorges Castro e Silva  
VEREADOR





# Câmara Municipal de Maracanaú


## JUSTIFICATIVA

A criação de uma Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência no Município de Maracanaú representa um passo crucial na construção de uma sociedade mais inclusiva e acessível para todos os seus cidadãos. Esta iniciativa é de suma importância, pois reconhece a necessidade de se promover políticas públicas específicas e eficazes para garantir os direitos e a plena participação das pessoas com deficiência em todos os aspectos da vida em comunidade. Primeiramente, a existência de uma secretaria dedicada a essa causa possibilita a elaboração e implementação de políticas públicas direcionadas às demandas específicas das pessoas com deficiência. Isso inclui medidas para promover a acessibilidade em espaços públicos, o acesso a serviços essenciais como saúde, educação e transporte, além de programas de inclusão social e profissional. Com uma estrutura específica, é possível atender de forma mais efetiva às necessidades desse grupo, garantindo que suas vozes sejam ouvidas e suas demandas atendidas de maneira adequada. Além disso, a criação da Secretaria da Pessoa com Deficiência também é fundamental para promover a articulação entre os diversos órgãos governamentais, instituições da sociedade civil e a própria comunidade, visando o fortalecimento das políticas públicas e a otimização dos recursos disponíveis. A integração de esforços é essencial para enfrentar os desafios e superar as barreiras que ainda limitam a plena participação das pessoas com deficiência na sociedade. Outro aspecto relevante é a promoção da conscientização e do combate ao preconceito e à discriminação. Através de campanhas educativas e ações de sensibilização, a Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência pode contribuir significativamente para a construção de uma cultura inclusiva, que valorize a diversidade e respeite os direitos de todos os cidadãos, independentemente de suas habilidades ou limitações. Em resumo, a criação da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência em Maracanaú é mais do que uma simples medida administrativa; é um compromisso com a promoção da igualdade, da dignidade e do respeito às diferenças. É um passo importante na direção de uma sociedade mais justa, solidária e inclusiva, onde cada indivíduo possa exercer plenamente sua cidadania e contribuir para o desenvolvimento coletivo.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maracanaú, em 06 de Maio de 2024.

Atenciosamente,

  
Jeorges Castro e Silva  
VEREADOR

  
Progressistas

